



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 80.789.548/0001-00



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER Nº 048

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 020/2024

Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

Parecer do Relator

Após estudo e consideração, esta relatoria manifesta-se:

(X) Favorável ao "Projeto de Lei 020/2024", quanto ao atendimento as normas e princípios financeiros e orçamentários e da contabilidade pública.

() Contrário ao "Projeto de Lei 020/2024"

() Conforme voto fundamentado separadamente.

João Pedro de Amorim

Presidente – Relator

Deliberação da Comissão

João Alves

Vice-Presidente

(X) Favorável () Contrário () Abstenção

Marcelo Wotroba

Membro

(X) Favorável () Contrário () Abstenção

Resumo da deliberação: A Comissão **(X)** acompanha **()** não acompanha o voto do Relator.

Despacho Final da Comissão

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, solicitando autorização legislativa para abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.585.385,41 (dois milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos), destinados a atender despesas das Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente, de Assistência Social, de Educação, de Esportes e Lazer, de Indústria e Comércio e de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 80.789.548/0001-00



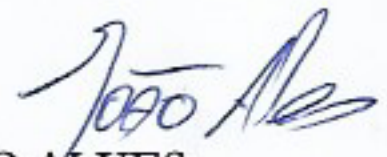
Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 291.780,00 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e oitenta reais), decorrerão do cancelamento parcial ou total das dotações orçamentárias especificadas no art. 2º do presente Projeto, no valor de R\$ 2.021.941,37 (dois milhões, vinte e um mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, e no valor de R\$ 384.205,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinco reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Diante do exposto, considerando o parecer favorável quanto à legalidade e constitucionalidade da matéria na Comissão de Legislação, Justiça e Redação, do ponto de vista Orçamentário e Financeiro, a presente Comissão se manifesta **FAVORÁVEL** à aprovação do **Projeto de Lei nº 020/2024**, por estar adequado às normas e princípios financeiros e orçamentários e da contabilidade pública.

SALA DAS SESSÕES, EM 30 DE ABRIL DE 2024.


JOÃO PEDRO DE AMORIM
Presidente/Relator

Pelas conclusões:


JOÃO ALVES
Vice-Presidente


MARCELO WOTROBA
Membro